

CNM: 038638.2.0028763-55

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro N° 2

Registro Geral

Ficha N° 01

Matrícula n° 28.763 São Sebastião do Paraíso, 29 de Julho de 1993

Identificação do Imóvel: Uma propriedade agrícola, situada neste município, no imóvel rural denominado "**SÃO JUDAS TADEU**", com a área total de **16h,94a 00** (dezesseis hectares e noventa e quatro ares) de terras de cerrado e campos, contendo como benfeitorias: casa para colono e barracão, confrontando com Jarbas Diogo Pereira, Rubens Michelado, Astolfo José Borges de Paula, Silvano Zague e Erlindo Nogueira. **I=N=C=R=A:** 438.189.007 730-5, área total 16,9, módulo fiscal 28, n. de módulos fiscais 0,56, e quite com o ITR de 1.992.-----
PROPRIETÁRIO: WALDOMIRO CAETANO LEMOS, CPF.n. 127.364.731-91 e C.I.RG.n. 593.049-SSP-MG., brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e **VERA LÚCIA DE PAULA**, CPF.n. 127.364.731-91 e C.I.RG.n. 984.821-SSP-MG., brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade.-----
REGISTRO ANTERIOR N°: Matrículas n°s. 19.777 e 13.654, ambas do livro-02, deste cartório.-----
 O Oficial: _____

R.1-M.28.763, de 29 de Julho de 1993.

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 28 de Julho de 1.993, lavrada no livro n. 076, fls. 180, das notas do Terceiro Tabelionato local, **WELLINGTON MUMIC**, CPF.n. 192.132.716-20 e C.I.RG.n. 250.724-SSP-MG., brasileiro, empresário, casado com Luiza Maria Gonçalves-Mumic, C.I.RG.n. 6.843.195-SSP-SP., bioquímica, sob o regime da comunhão de bens, posteriormente à lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu em virtude de compra feita a Waldomiro Caetano-Lemos, CPF.n. 127.364.731-91 e C.I.RG.n. 593.049-SSP-MG., brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e Vera Lúcia de Paula, CPF.n. 127.364.731-91 e C.I.RG.n. 984.821-SSP-MG., brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel constante desta matrícula, pelo preço de Cr\$2.400.000.000,00, sem condições. Os demais detalhes constantes da escritura em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.-----
 O Oficial: _____

R.2-M.28.763, de 27 de dezembro de 1.995.

Nos termos do mandado expedido em 07 de dezembro de 1.995, pelo Escrivão Chefe da Primeira Secretária de Juízo desta cidade e comarca, devi

CNM: 038638.2.0028763-55

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2 _____

Registro Geral - FICHA 01 VERSO -

damente assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor José Antonio de Faria, extraído dos autos de SUSTAÇÃO DE PROTESTO, processo n. 761/95, requerido por CORTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no C.G.C.M.F. sob n. 24.896.391/0001-32, sediada à Avenida João Pereira de Souza, n. 189, Vila Rosa do Carmo, nesta cidade, contra o BANCO ANTONIO DE QUEIRÓZ S.A., BANQUEIRÓZ, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no C.G.C.M.F. sob n. 52.940.350-0009-99, sediada à Rua São Sebastião n. 909, Centro, Vila Seixas, em Ribeirão Preto-SP., o imóvel constante desta matrícula foi C A U C I O N A D O na forma prescrita no artigo 805 do Código de Processo Civil, com todas as suas benfeitorias, juntamente com os imóveis das matrículas 25.805, 13.682, 18.265, 20.008 e 19.854, também pertencentes aos intervenientes caucionantes proprietários, WELINGTON MUMIC e sua mulher LUIZA MARIA GONÇALVES MUMIC, retro qualificados, para garantir o valor de R\$51.380,70 objeto de financiamento de Capital de Giro por contrato existente entre as partes. O imóvel foi avaliado juntamente com os outros imóveis das matrículas acima citadas pelas importâncias de R\$180.000,00 (Módulo Construtora Ltda) e R\$210.000,00 (Horizonte Engenharia e construções Ltda.). Os demais detalhes constantes do mandado, petição inicial e laudos de avaliações ficam fazendo parte integrante deste registro, ficando uma via de cada arquivada neste cartório. O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial: _____

AV.3-M.28.763, de 28 de Maio de 1.996.

Nos termos do mandado expedido em 10 do corrente mês, pelo Escrivão da Primeira Secretária de Juízo desta cidade e comarca, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor José Antonio de Faria, extraído dos autos de medida cautelar de sustação de protesto, processo n. 761/95, em que são partes Cortume Santa Cruz Mumic Ltda., e Banco Antonio de Queiróz S.A., Banqueiróz, supra qualificados, foi determinado e é feito por meio desta averbação, o C A N C E L A M E N T O da caução constante do registro n. 02, acima, para que o bem se ache livre e desembarçado do ônus ali constante. Os demais detalhes do mandado em apreço ficam fazendo parte integrante desta averbação. O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial: _____

R.4-M.28.763, de 26 de julho de 1.996.

Nos termos da escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária lavrada em 25 de julho de 1.996, às folhas 104v. do livro n.

CNM: 038638.2.0028763-55

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2

Registro Geral

Ficha Nº 02

Matrícula nº 28.763 São Sebastião do Paraíso, 29 de julho de 19 93

Identificação do Imóvel: (continuação da ficha n. 01v.)

202, nas notas do Primeiro Tabelionato local, o CORTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA., com sede nesta cidade, à Avenida João Pereira de Souza, n. 189, Vila Rosa do Carmo, C.G.C.M.F. n. 24.896.391/0001-32, tendo como avalistas garantidores, WELLINGTON MUMIC e sua mulher LUIZA MARIA GONÇALVES MUMIC, retro nomeados e qualificados, se confessou devedor de LUIZ TONIN, C.I.R.G.M. 6.598.660-SSP-MG., e C.P.F.M.F. n. 005.145.006 20, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com Tereza Campolongo Tonin, brasileira, empresária, C.I.R.G. n. M. 1.465.865-SSP-MG., residente e domiciliado nesta cidade, da importância total de R\$658.748,00, com vencimento para 17 de dezembro de 1.996, já acrescida de juros, oferecendo e dando em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, os avalistas proprietários, o imóvel constante desta matrícula, avaliado, para efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, pela importância de R\$80.000,00. CONDICÕES: 1) - Havendo inadimplemento, a firma devedora obriga-se a pagar multa de 10%, juros moratórios a 1% ao mês, comissão de permanência e ainda custas judiciais e honorários advocatícios, caso o credor seja compelido a ingressar em juízo para recuperação de seu crédito. 2) - As demais cláusulas, condições, termos e detalhes constantes da escritura em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial:

R.5-M.28.763, de 09 de novembro de 2007.

Nos termos de mandado expedido em 28 de agosto de 2007, pelo Diretor da Secretaria da Justiça Federal-subseção judiciária desta cidade, César Chaves Marçal da Cruz, extraído do processo n. 2005.38.05.000014-1, de **EXECUÇÃO** promovida por **UNIÃO** contra **CURTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA.**, com o valor do débito de R\$122.037,86, atualizado em 25 de abril de 2007, é feito o presente registro para se consignar que o imóvel constante desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, conforme auto de 01 de outubro deste ano, lavrado por Marcelo Melo Breves, Oficial de Justiça Avaliador matrícula n. 1.820/03, com avaliação em R\$180.000,00 e depósito em mãos de Wellington Mumic. Os demais detalhes constantes do mandado e do auto em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial:

CNM: 038638.2.0028763-55

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro N° 2

Registro Geral

02_v.

R.6-M.28.763, de 09 de abril de 2010.

Nos termos de mandado firmado em 16 de março de 2010, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e comarca, Doutor Osvaldo Medeiros Neri, extraído do processo n° **0647.05.059721-8**, de execução, movida por **ESTADO DE MINAS GERAIS** contra **CURTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA.** **CLAUDIO MUMIC** e **WELINGTON MUMIC**, é feito o presente registro para se consignar que a **PARTE IDEAL CORRESPONDENTE a 50%** do imóvel constante desta matrícula, foi objeto de **PENHORA**, com avaliação em R\$225.000,00. O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial:

R.7-M.28.763, de 20 de julho de 2010.

Nos termos de mandado n° 129/2010, expedido em 02 de julho de 2010, pelo Diretor de Secretaria em substituição da Subseção Judiciária da **Justiça Federal de Primeiro Grau** desta cidade e comarca, Aparecido Castanheira Silva, extraído do processo n° **2005.38.05.000330-8-4**, de execução promovida por **UNIÃO-FAZENDA NACIONAL**, contra **CURTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA**, acompanhado do **auto de penhora, depósito e avaliação** lavrado em 12 de julho de 2010, é feito o presente registro para se consignar e tornar público que o imóvel constante desta matrícula foi objeto de **PENHORA** para garantir o valor do débito, de R\$104.453,37, atualizado em 01 de fevereiro de 2010, com **AVALIAÇÃO** em R\$300.000,00 e **DEPÓSITO** em mãos e poder de Wellington Mumic. Os documentos apresentados ficam arquivados neste cartório. O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial:

R.8-M.28.763, de 08 de agosto de 2014.

Nos termos do mandado n°1663/2013, expedido em 05 de dezembro de 2013, 24 de julho de 2014, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria em substituição da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau, desta cidade e comarca, extraído do processo n. **2007.38.05.000563-8**, de execução movida por **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** contra **CORTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA e outro** acompanhado do **AUTO DE**

CNM: 038638.2.0028763-55

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2

Registro Geral

Ficha Nº 03

Matricula nº 28.763 São Sebastião do Paraíso, 29 de julho de 1.993

PENHORA E AVALIAÇÃO lavrado em 24 de julho de 2014, fica comprovada a realização da **PENHORA** sobre o imóvel constante desta matrícula pertencente a **WELINGTON MUMIC**, e com **AVALIAÇÃO** em R\$570.000,00, e com depósito em mãos e pode de Wellington Memic. O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial: _____

R.9-M.28.763, de 01 de outubro de 2014.

Nos termos do mandado nº1183/2014, expedido em 27 de agosto de 2014, devidamente assinado pelo Diretor de Secretária em substituição da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau, desta cidade e comarca, extraído do processo n. 2008.38.05.000407-8, de execução movida por **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** contra **CORTIME SANTA CRUZ MUMIC LTDA e outro** acompanhado do **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** lavrado em 29 de julho de 2014, fica comprovada a realização da **PENHORA** sobre o imóvel constante desta matrícula pertencente a **WELINGTON MUMIC**, e com **AVALIAÇÃO** em R\$570.000,00, e com depósito em mãos e pode de Wellington Memic. O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial: _____

AV.10-M.28.763, de 18 de novembro de 2015.

Nos termos de ofício nº 470/2015 expedido em 18 de outubro de 2015, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz Federal da Subseção Judiciária desta cidade e comarca, Doutor Marcelo Eduardo Rossito Bassetto, extraído do processo n. 2005.38.05.000330-8 é feita a presente averbação para se consignar a **redução da penhora do R.7, retro, para somente 50% do imóvel constante desta matrícula.** O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial: _____

AV.11-M.28.763, de 18 de novembro de 2015.

Nos termos de ofício nº 470/2015 expedido em 18 de outubro de 2015, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz Federal da Subseção Judiciária desta cidade e comarca, Doutor Marcelo Eduardo Rossito

CNM: 038638.2.0028763-55

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Registro Geral

Ficha Nº 03 Verso

Bassetto, extraído do processo n. 2008.38.05.000407-8 é feita a presente averbação para se consignar a redução da penhora do R.9, retro, para somente 50% do imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial: [Assinatura] "

AV.12-M.28.763, de 18 de maio de 2016.

Nos termos de ofício nº 182/2016, expedido em 06 de maio de 2016, devidamente assinado pela Diretora de Secretária da Vara Única desta cidade e comarca, Edilene Aparecida da Silva, através do processo 2008.38.05.000407-8, movido por UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra CORTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA e outro, é feita a presente averbação, para se proceder o CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob nº 9 e consequentemente a averbação nº 11. O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial: [Assinatura] "

AV.13-M.28.763, de 22 de junho de 2016.

Nos termos de ofício nº 292/2016, expedido em 16 de junho de 2016, pelo Meritíssimo Juiz Federal da Subseção Judiciária desta cidade e comarca, Doutor Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, através do processo nº 2005.38.05.000330-8, de ação movida por UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra CURTUME SANTA CRUZ MUMIC LTDA E OUTRO, é feita a presente averbação para se proceder ao CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DA PENHORA DA AVERBAÇÃO Nº 10, retornando a constrição a totalidade do bem. O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial: [Assinatura] "

R.14-M.28.763, de 22 de novembro de 2016.

Nos termos de ofício firmado em 17 de outubro de 2016, pela Segunda Vara Cível desta cidade e comarca, devidamente assinado pelo Escrivão Judicial, Flávio Antônio Pimenta de Pádua, extraído do processo nº 0647 08 084702-1, de ação de execução fiscal movida por FAZENDA

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

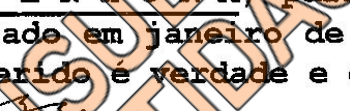
Livro Nº 2 _____

Registro Geral

Ficha N° 04

Matrícula nº **28.763**

São Sebastião do Paraíso, **29** de **Julho** de **1993**

PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra CURTUME SANTA CRUZ MUMIC e WELINGTON MUMIC, acompanhado de termo de penhora lavrado em 14 de outubro de 2016, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Marcos Antônio Hipólito Rodrigues, é feito o presente registro para consignar que o imóvel constante desta matrícula de propriedade do executado Wellington Mumic foi objeto de P-E-N-H-O-R-A, para garantir o valor da dívida de R\$1.200.797,30, atualizado em janeiro de 2016, e com depósito em nome de Wellington Mumic. O referido é verdade e dou fé. - - -
O Oficial:  " 

R.15-M.28.763, de 16 de julho de 2018.

Nos termos do madando nº 561/2018 expedido em 29 de junho de 2018, devidamente assinado pela Diretora de Secretária da Subseção Judiciária desta cidade e comarca, Edilene Aparecida da Silva, extraído do processo nº 2005.38.05.000222-0 de ação de execução fiscal movida por UNIAO (FAZENDA NACIONAL) contra CURTUME SANTA CRUZ MUMIC e WELLINGTON MUMIC, acompanhado de auto de penhora e avaliação lavrado em 16 de julho de 2018, é feito o presente registro para consignar que o imóvel constante desta matrícula, avaliado em R\$850.000,00 foi objeto de P-E-N-H-O-R-A, para garantir o valor da dívida de R\$598.661,35, atualizado em 16 de outubro de 2017, e com depósito em nome de Wellington Mumic. O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial. *[Assinatura]*

R.16-M.28.763 de 29 de outubro de 2024.

Nos termos da certidão de termo de penhora expedida em 09 de maio de 2024, devidamente assinado eletronicamente pelo Escrivão Judicial da 2ª Vara Cível desta Comarca, Flavio Antonio Pimenta de Padua, e termo de rerratificação de penhora, expedido em 23 de julho de 2024, devidamente assinado eletronicamente pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Osvaldo Medeiros Neri, ambos extraído do processo nº 0024499-84.1998.8.13.0647, de execução fiscal, movido por ESTADO DE

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Registro Geral

Ficha Nº 04 Verso

MINAS GERAIS, inscrito no C.N.P.J nº 18.715.615/0001-60 contra WELINGTON MUMIC, e outros, é feito o presente registro para consignar que A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE À 50% do imóvel constante desta matrícula, foi objeto de P-E-N-H-O-R-A, para garantir o valor da dívida de R\$36.349,60, ficando o executado, depositário fiel. Os demais detalhes constantes do título em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. (Recolhimento: Emolumento: R\$0,00, Recome.: R\$0,00, T.F.J.: R\$0,00, ISS: R\$0,00, Total: R\$0,00, Código: 4527-8). Protocolo nº 187033, de 28/10/2024. Selo Eletrônico nº IGV95473. O referido é verdade e dou fé. _____
O Oficial Interino, Wagner A. da Silveira: _____

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.com.br